



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 22481/2018	
Recebido em :	20 / 06 / 2018.
Horário:	11.26 horas
Rúbrica:	

PROJETO DE LEI Nº 44 /2018

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA A SEMANA DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS

O Vereador *Luciano Pereira dos Santos*, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 88 , inciso III do Regimento Interno, apresenta o seguinte Projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Nova Venécia a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas. A ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que é instituída o Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícitos de Drogas.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção Conscientização e Combate ao Uso de Drogas passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A Semana será composta por ações que visem à prevenção, Conscientização e Combate à dependência química, que é provocada por drogas lícitas e ilícitas por meio de campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, conferências, atividades de lazer esportivas e culturais, elaboração de cartilhas, folders, cartazes, e outras mais. Com o objetivo de ampla divulgação das atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de abril de 2018; 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)
Vereador



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Sabemos do tamanho dos danos causados pelo uso indevido de drogas lícitas e ilícitas verificada nas últimas décadas. Um assunto que tem tido grande repercussão social, tornando-se um grave problema de saúde pública em nosso País.

As frentes parlamentares, programas de recuperação e reinserção de usuários e outras ações têm sido adotadas pelos entes federativos com o intuito de reverter o tão alarmante quadro. E isso não ocorre apenas em relação as chamadas drogas ilícitas, mas também no que concerne às drogas lícitas.

Por todo o exposto, peço a aprovação unânime desta propositura.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de abril de 2018; 64ª de Emancipação Política; 16ª Legislatura.


LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)
VEREADOR

Saulo Milleri Bira\gav002